

Empresa de  
Engenharia Ambiental Ltda

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2021 – PROCESSO Nº 0193/2021**

### **CARTA-CREDENCIAL PARA FINS LICITATÓRIOS**

A empresa E.E.A. Empresa de Engenharia Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.345.558/0001-05, sediada na Rua 15B, nº 1317, Bela Vista, Rio Claro/SP, CEP: 13.506-750, telefone(s) 19 3524 5327 ou 19 9 9145-1624, e-mail para contato [eea@eea.eng.br](mailto:eea@eea.eng.br), neste ato representada pelo Sócio/Diretor Sr Emerson Marçal Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18.992.496-2, residente e domiciliado na Rua 02 RF, nº 221, Residencial Florença – CEP: 13.506-271 – Rio Claro/SP, inscrito no CPF sob o nº 133.758.028-70, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à Dalila Golumbieski, portadora da cédula de identidade RG 44.318.055-6 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 327.160.728-17, com o fim específico de representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, na **TOMADA DE PREÇO nº 0005/2021 – PROCESSO Nº 0193/2021, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos de saneamento básico para projeto técnico e executivo completo de uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Doméstico – ETE, bem como de um emissário de afastamento de esgoto da Bacia do Córrego Xavier**, podendo assim propor seu credenciamento para a realização do processo licitatório, inclusive, para apresentar intenção de recorrer de quaisquer decisões da Comissão de Licitação, ou renunciar ao direito do respectivo recurso, durante os trabalhos de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, praticando enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, pelo que dará tudo como bom, firme e valioso, na melhor forma de direito.

Rio Claro, 08 de Março de 2022.



Empresa: E.E.A. Empresa de Engenharia Ambiental Ltda  
Engº Emerson Marçal Junior  
Sócio Diretor

E.E.A. EMPRESA DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
CNPJ 03.345.558/0001-05  
INCS. EST. 587.141.237.110  
RUA 15 B Nº 1317 - BELA VISTA - RIO CLARO/SP  
TEL. (19) 3524-5327



128

2021

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO  
SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA.**

**ALTERAÇÃO Nº 17**

Conforme art. 997, I, cc/2002:

**ROSANA MARA MOLINA MARCAL**, maior, brasileira, empresária, natural de São Paulo (SP), nascida em 13/03/1973, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 2-RF, 221 - Residencial Florença - CEP: 13506-271, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.934.754-2 SSP SP e CPF n.º 162.406.548-17;

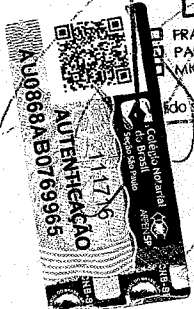
**ADRIANO LORENCETTI LUNARDI**, maior, brasileiro, natural de São Paulo (SP), nascido em 11/05/1978, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 07, 1817 - Centro - CEP: 13500-200, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.448.452-0 SSP SP e CPF n.º 277.982.788-26;

**EMERSON MARÇAL JUNIOR**, maior, brasileiro, natural de Santos - SP, nascido em 25/06/1970, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, CREA/SP n.º 5060507757/D, residente e domiciliado na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 02-RF, 221 - Residencial Florença - CEP: 13506-271, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.992.496-2 SSP SP e CPF n.º 133.758.028-70;

**ERICH SHEN HIGA LEE**, maior, brasileiro, empresário, natural de São Paulo (SP), nascido em 14/05/1990, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 20-A, nº 1173 - Vila Indaia - CEP: 13.506-710, portador da Cédula de Identidade RG n.º 46.472.466-1 SSP SP e CPF n.º 357.636.078-64;

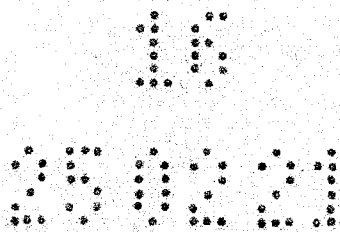
**CLAUDIO CEZAR DE SOUZA JUNIOR**, maior, brasileiro, empresário, natural de Limeira (SP), nascido em 24/07/1987, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Padua, nº 241 - Residencial Casalbuono - CEP: 13.482-576,

1º TABELÃO DE NOTAS INFORZATO  
DR. VALDIR JOSÉ INFORZATO - TABELÃO  
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente  
cópia reprográfica conforme o original a  
mim apresentado da que dou fé.  
10 DEZ 2021  
3,99 p/ ato  
FRANCINE JANAINA DE MORAES  
PATRICIA DE A. BERTIN  
MICHELE BORTOLOTI  
Autenticado com selo de autenticidade.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

FU BRANCO



portador da Cédula de Identidade RG n.º 44.239.299-0 SSP SP e CPF n.º 360.116.568-62.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **E.E.A. EMPRESA DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, estabelecida nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 15-B, nº 1317 - Vila Bela Vista - CEP: 13.506-750, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.345.558/0001-05, conforme Contrato Social registrado na JUCESP sob n.º 35.2.1574807.6 em 14.06.1999, e alterações posteriores, resolvem alterar o Contrato Social, mediante as condições que se seguem:

- a) Neste ato a sócia **ROSANA MARA MOLINA MARÇAL**, já qualificada anteriormente, cede e transfere, a título oneroso, da totalidade de suas quotas do Capital Social da empresa o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) dividido em 960 (novecentas e sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma ao sócio remanescente **EMERSON MARÇAL JUNIOR**, já qualificado anteriormente.
  
- b) O sócio **ADRIANO LORENCETTI LUNARDI**, já qualificado anteriormente, também cede e transfere, a título oneroso, da totalidade de suas quotas do Capital Social da empresa o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) dividido em 240 (duzentas e quarenta) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma ao sócio remanescente **EMERSON MARÇAL JUNIOR**, já qualificado anteriormente. Cede e transfere, a título oneroso, da totalidade de suas quotas do Capital Social da empresa o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) dividido em 120 (cento e vinte) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma ao sócio remanescente **CLAUDIO CESAR DE SOUZA JUNIOR**, já qualificado anteriormente. Cede e transfere, a título oneroso, da totalidade de suas quotas de capital social da empresa o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 40 (quarenta) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma ao sócio remanescente **ERICH SHEN HIGA LEE**, já qualificado anteriormente. Cede e transfere, sem oneração, da totalidade de suas quotas do Capital Social da empresa o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 80 (oitenta) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma ao sócio ora admitido **HELIO MACHADO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, maior, brasileiro, natural de São Paulo em 25/09/1993, solteiro; empresário, residente e domiciliado na cidade de Rio Claro - Estado de São Paulo, na Avenida 20 A, nº 1087 - Vila Indaiá - CEP: 13.506-750, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.734.490-5 SSP SP e CPF n.º 406.304.728-82. A transação efetuada surtirá seus efeitos a partir do registro do presente instrumento. Deste modo, o capital social da empresa ficou assim distribuído:

1º TABELIAO DE NOTAS INFORTATO  
DR. VALDIR JOSÉ INFORTATO - TABELIAO  
AUTENTICACAO: Autentico, apresente  
cópia reprografiada com o nome e o número de  
mim apresentado do que dou fé.  
13.506-750  
406.304.728-82  
FRANCISCA ROSA DE SOUZA  
PATRICIA DE A. BERTIN  
MIZHELE BORTOLOTTI  
Assomente com selo de autenticidade.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

ALBRANCO

D  
E  
C  
I  
S  
O  
M  
O

Rosana Mara Molina Marçal	2.000 quotas	R\$ 200.000,00
Adriano Lorencetti Lunardi	120 quotas	R\$ 12.000,00
Emerson Marçal Junior	1.560 quotas	R\$ 156.000,00
Erich Shen Higa Lee	80 quotas	R\$ 8.000,00
Claudio Cezar de Souza Junior	160 quotas	R\$ 16.000,00
Felipe Machado R. de Oliveira	80 quotas	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.000 quotas</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

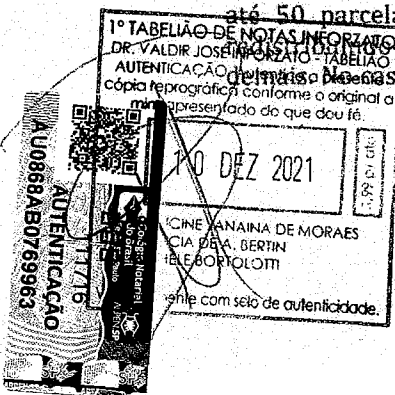
c) Alteram também os dados cadastrais dos sócios **ADRIANO LORENCETTI LUNARDI**, sendo o estado civil para casado pelo regime da comunhão parcial de bens; do sócio **CLAUDIO CEZAR DE SOUZA JUNIOR** altera o estado civil para casado pelo regime da comunhão parcial de bens e o endereço para na Rua Comendador Vicente Leone, 35 - Apartamento 112 - Jardim Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Limeira -SP, CEP: 13482-376 e do sócio **ERICH SHEN HIGA LEE**, o endereço para Rua Evangelina nº 70, Apto 104- Vila Carrão, na cidade de São Paulo - SP, Cep: 03421-000.

d) Alteram a cláusula da administração que passará a ter a seguinte redação: Cláusula 8ª - A administração da Sociedade será exercida individualmente pelos sócios **EMERSON MARÇAL JUNIOR** e **ROSANA MARA MOLINA MARÇAL**, já qualificados, porém todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada pelos limites estabelecidos pela legislação pertinente e decidida pela maioria do capital social. (artigo 997 CC/2002).

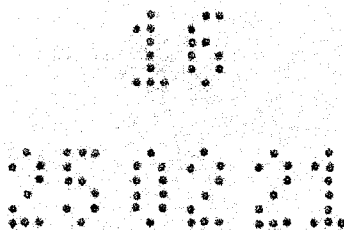
Parágrafo 1º - A gerência financeira da Sociedade será exercida individualmente pela sócios **ROSANA MARA MOLINA MARÇAL**, já qualificada anteriormente.

Parágrafo 2º - A responsabilidade técnica de engenharia ficará a cargo do sócio **EMERSON MARÇAL JUNIOR**, CREA/SP nº 5060507757/D.

e) Alteram a redação da cláusula 11ª que passa a ser: A morte, exclusão ou retirada de qualquer sócio não acarretará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir com outro sócio. Na hipótese de falecimento dos sócios, exceto dos administradores, os herdeiros não poderão integrar a sociedade, sendo seus haveres apurados e pagos em até 50 parcelas mensais, conforme decisão da maioria dos sócios remanescentes, se então a participação do sócio falecido proporcionalmente entre os herdeiros de falecimento de sócio administrador os herdeiros poderão integrar a



EM BRANCO



sociedade, ficando a administração à cargo do sócio administrador remanescente até nova determinação da sociedade.

Parágrafo único - A empresa terá um prazo de 120 dias para início dos pagamentos aos herdeiros, a partir da data do falecimento, no número de parcelas deliberada pela sociedade até o máximo de 50 parcelas conforme acima previsto.

Em virtude da alteração havida, deliberou-se entre os sócios, consolidar o Contrato Social, o qual passa a ter a seguinte redação, de acordo com o Novo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10.01.2002;

- Cláusula 1ª - A Sociedade girará sob a denominação social de **E.E.A. EMPRESA DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, cuja firma farão uso todos os sócios em conjunto.
- Cláusula 2ª - A sede e domicílio da Sociedade será na **RUA 15-B Nº 1317 - VILA BELA VISTA - CEP: 13.506-750 - RIO CLARO (SP)**, podendo a critério dos sócios abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional. (art. 997, II, CC/2002)
- Cláusula 3ª - A sociedade terá por objeto a **EXPLORAÇÃO DO RAMO DE CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, PROJETOS, LAUDOS, CURSOS, TREINAMENTOS EM ENGENHARIA CIVIL E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS, SEGURANÇA DO TRABALHO, CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS E MONTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, SOB ENCOMENDA, NAS DEPENDÊNCIAS DO TOMADOR.**
- Cláusula 4ª - A sociedade inicia suas atividades em 26/05/1999 e o prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).
- Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrito, integralizado e realizado neste ato, sendo dividido entre os sócios na seguinte forma:

1º TABELIÃO DE NOTAS INFORZATO  
DR. VALDIR JOSÉ INFORZATO - TABELIÃO  
AUTENTICAÇÃO. Autentica a presente  
cópia reprográfica conforme o original a  
mim apresentado de que consta

10 DEZ 2021

3.997.010

FRANCINE JANAINA DE MORAES  
 PATRICIA DE A  
 MICHELÉ BOR

Válido somente com





EM BRANCO

**EMERSON**

Rosana Mara Molina Marçal	2.000 quotas	R\$ 200.000,00
Adriano Lorencetti Lunardi	120 quotas	R\$ 12.000,00
Emerson Marçal Junior	1.560 quotas	R\$ 156.000,00
Erich Shen Higa Lee	80 quotas	R\$ 8.000,00
Claudio Cezar de Souza Junior	160 quotas	R\$ 16.000,00
Felipe Machado R. de Oliveira	80 quotas	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.000 quotas</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios fica limitada ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula 6ª - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula 8ª - A administração da Sociedade será exercida individualmente pelos sócios **EMERSON MARÇAL JUNIOR e ROSANA MARA MOLINA MARÇAL**, já qualificados, porém todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada pelos limites estabelecidos pela legislação pertinente e decidida pela maioria do capital social. (artigo 997 CC/2002).

Parágrafo 1º - A gerência financeira da Sociedade será exercida individualmente pela sócia **ROSANA MARA MOLINA MARÇAL**, já qualificada anteriormente.

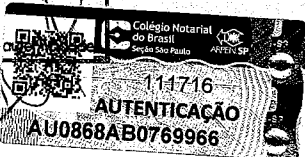
Parágrafo 2º - A responsabilidade técnica de engenharia ficará a cargo do sócio **EMERSON MARÇAL JUNIOR**, CREA/SP n.º 5060507757/D.

Cláusula 9ª - É vedado o uso da Sociedade em negócios alheios ou estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sendo que para o caso de alienação é necessário anuência de sócios que detenham pelo menos 51 % (cinquenta e um por cento) do capital social.

1º TABELIÃO DE NOTAS INFORZATO  
 DR. VALDIR JOSÉ INFANTINI  
 AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente  
 cópia reprográfrica conforme o original a  
 mim apresentado do que dou fé.  
 13, 1.015, 1.064, CC/2002)

10 DEZ 2021

FRANCINE JANAINA DE MORAES  
 PATRICIA DE A. BERLIN  
 MICHELE BORTOLUZZI



EM BRANCO

10

10

Cláusula 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo ainda o lucro ser incorporado ao capital. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo Único - A distribuição dos Lucros será decidida em reunião, mediante acordo entre os sócios, com base nos serviços prestados à Sociedade.

Cláusula 11ª - A morte, exclusão ou retirada de qualquer sócio não acarretará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir com outro sócio. Na hipótese de falecimento dos sócios, exceto dos administradores, os herdeiros não poderão integrar a sociedade, sendo seus haveres apurados e pagos em até 50 parcelas mensais, conforme decisão da maioria dos sócios remanescentes, redistribuindo-se então a participação do sócio falecido proporcionalmente entre os demais. No caso de falecimento de sócio administrador os herdeiros poderão integrar a sociedade, ficando a administração à cargo do sócio administrador remanescente até nova determinação da sociedade.

Parágrafo único - A empresa terá um prazo de 120 dias para início dos pagamentos aos herdeiros, a partir da data do falecimento, no número de parcelas deliberada pela sociedade até o máximo de 50 parcelas conforme acima previsto.

Cláusula 12ª - O sócio pode retirar-se da Sociedade a qualquer momento, mediante notificação aos demais. (art. 1029, CC/2002)

Cláusula 13ª - O sócio poderá ser excluído judicialmente, por iniciativa dos demais, por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou, ainda, por incapacidade superveniente. (art. 1030, CC/2002)

Parágrafo 1º - Será de pleno direito excluído o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada nos termos do parágrafo único do artigo 1026 do CC/2002.

Parágrafo 2º - O sócio também poderá ser excluído da Sociedade com a aprovação dos

1ª TABELAÇÃO DE NOTAS INFORZATO  
DR. VALDIR JOSÉ INFORZATO - TABELAÇÃO  
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente  
cópia reprográfica conforme o original a  
mim apresentado do que dou fé.

10 DEZ 2021

FRANCINE JANAINA DE MORAES  
 PATRICIA DE A. BERRINI  
 MICHELE BORTOLOTTI

Válido somente com selo de autenticação



Copyright © 2000

10

2020

Cláusula 14ª - A sociedade poderá se transformar a qualquer momento em outro tipo societário, se assim for a decisão dos sócios.

Cláusula 15ª - Os administradores declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 16ª - Os sócios serão comunicados via e-mail, protocolo ou carta com AR para as reuniões que ocorrerão uma vez por ano para demonstração dos resultados da empresa, ou quando houver necessidade como no caso de alterações contratuais. Dispensa-se da comunicação aos sócios quando estes declararem por escrito estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião. (art. 1.072, § 2)

Parágrafo Único: Aplica-se a reunião dos sócios, os casos omissos no presente contrato.

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro da comarca onde se acha instalada a sede da Sociedade, para solução das providências oriundas da presente Sociedade.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em três vias de igual forma e teor.

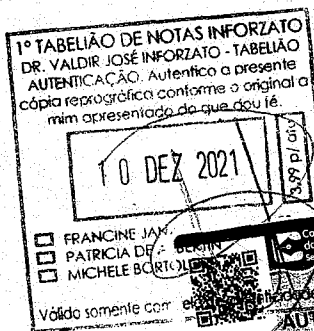
Bio Claro, 22 de outubro de 2020.

*Emerson Marçal Junior*

Emerson Marçal Junior  
RG: 18.992.496-2 SSP SP

*Adriano Lorencetti Lunardi*

Adriano Lorencetti Lunardi  
RG: 30.448.452-0 SSP SP



NO DE NOT

1º TABELIÃO DE NOTAS INFORZATO  
 DR. VALDIR JOSÉ INFORZATO - TABELIÃO  
 AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente  
 cópia reprográfica conforme o original a  
 mim apresentado do que dou fé

1.º DEZ 2021

3,99 p/ ano

FRANCISCA NAJANA DE MORAES  
 PATRICK DE ALBERTIN  
 MUCI...

Vá da sua cidade para a cidade.

AUTENTICAÇÃO  
 11716  
 AU0868AB0769971

TABELIÃO DE NOTAS  
 Valdir José Inforzato

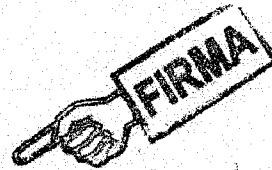
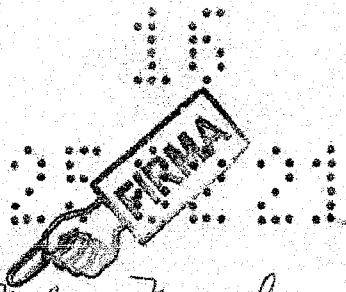
1º Tabelião de Notas - Valdir José Inforzato  
 Rua 5. 855 - Centro - Rio Claro/SP - Fone: (19) 3531-1320 - Cep 13500-040  
 www.cdfatorinforzato.com.br

Reconheço, em documento com valor econômico, por  
 semelhança ao(s) original(is) de: EMERSON MARCAL  
 JUNIOR (265832), ADRIANO LORENZETTI LUNARDI (148783), Dou  
 fe. Selo(s):  
 Valor de R\$19,52. Fe Test da Verdade:  
 MICHELE BORTOLOTTI - ESCRIVENTE  
 Cod. Seq.: 4756488838455849483752555838 Total R\$24,84  
 Data: 18/02/2021 - 09:47:27

11716  
 VALOR ECONOMICO 1  
 C10868A0506318  
 C10868A0506319

ESTE TABELIONATO ESTA FILIADO  
 A CENTRAL DE SINAL PÚBLICO. CONSULTE-O

1º Tabelião Inforzato  
 Michele Bortolotti  
 Escrevente Autorizada



*Rosana Mara Molina Marçal*

*Erich Shen Higa Lee*

Rosana Mara Molina Marçal  
 RG: 21.934.754-2 SSP SP

Erich Shen Higa Lee  
 RG: 46.472.466-1 SSP SP



*Claudio C. de Souza Jr.*

*Felipe Machado Rodrigues de Oliveira*

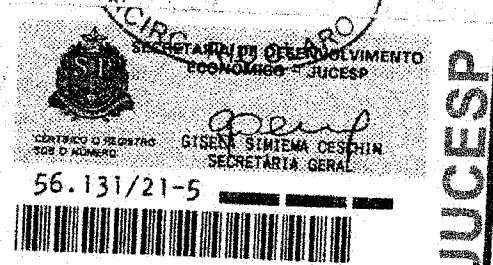
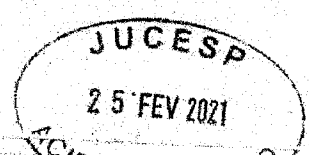
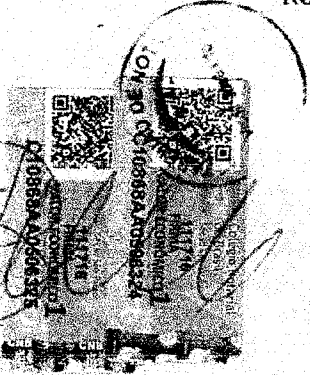
Claudio Cezar de Souza Junior  
 RG: 44.239.299-0 SSP SP

Felipe Machado Rodrigues de Oliveira  
 RG n.º 33.734.490-5 SSP SP

**1º Tabelião de Notas - Valdir José Inforzato**

Rua S. 856, Centro - Rio Claro, SP - Fone: (19) 3531-1329 - Cep: 13500-041  
 www.cartorioinforzato.com.br

Reconhecido em documento com valor reconhecido de R\$ 242.271,00  
 em favor de ERICH SHEN HIGA LEE  
 em favor de FELIPE MACHADO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 em favor de CLAUDIO CEZAR DE SOUZA JUNIOR  
 em favor de ROSANA MARA MOLINA MARÇAL  
 em favor de MICHELE BORTOLOTTI - ESCRAVENTE  
 Cod. Sec.: 4956485654856485752556157 Total R\$21.000  
 Data: 19/02/2021 - RG: 47.119

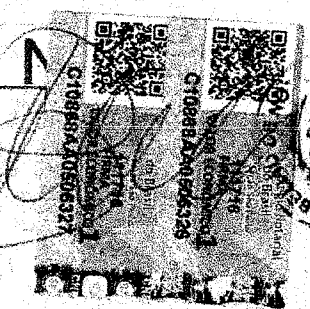


**JUCESP**

**1º Tabelião de Notas - Valdir José Inforzato**

Rua S. 856, Centro - Rio Claro, SP - Fone: (19) 3531-1329 - Cep: 13500-041  
 www.cartorioinforzato.com.br

Reconhecido em documento com valor reconhecido de R\$ 242.271,00  
 em favor de ERICH SHEN HIGA LEE  
 em favor de FELIPE MACHADO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 em favor de CLAUDIO CEZAR DE SOUZA JUNIOR  
 em favor de ROSANA MARA MOLINA MARÇAL  
 em favor de MICHELE BORTOLOTTI - ESCRAVENTE  
 Cod. Sec.: 4956485654856485752556157 Total R\$21.000  
 Data: 19/02/2021 - RG: 47.119



1º Tabelião Inforzato  
 Michele Bortolotti  
 Escrivante Autorizada

ESTE TABELIONATO ESTA FILIADO A CENTRAL DE SINAL PÚBLICO. CONSULTE-O

1º TABELIÃO DE NOTAS - INFORZATO  
 DR. VALDIR JOSÉ INFORZATO - TABELIÃO  
 AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente  
 cópia reprográfica conforme o original a  
 mim apresentada de sua dou fé.

10 DEZ 2021

FRANCINE JANAINA DE M. RAES  
 PATRICIA DE A. BERTINI  
 MICHELE BORTOLOTTI

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo - APREN SP

11716  
 AUTENTICAÇÃO  
 AU0868AB0769970

Válido somente com selo de autenticação

*Handwritten signatures and initials.*



EM BRANCO